



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
HIDROMINERAL DE LINDOIA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Capital Nacional da Água Mineral*

**LEI N° 1.699, DE 14 DE SETEMBRO DE 2023**

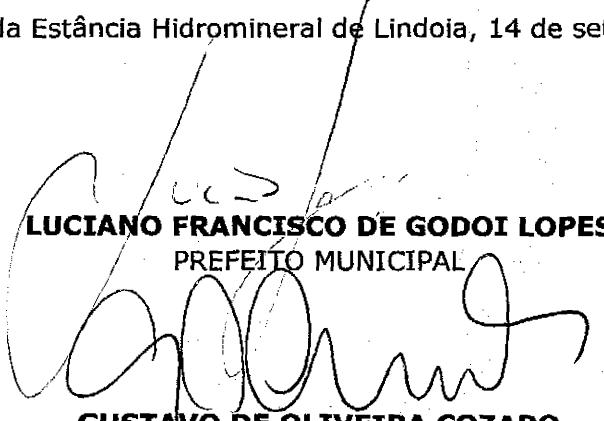
"Declara de Utilidade Pública da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LINDOIA".

**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ HUMBERTO PIETRAFESA DOS SANTOS E OUTROS.

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LINDOIA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 46.010.174/0001-36, com sede na Avenida do Contorno do Lago, nº 265 – Jd. Encosta do Lago, Lindóia – SP

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, 14 de setembro de 2023.

  
**LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES**  
PREFEITO MUNICIPAL

  
**GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO**  
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia em 14 de setembro de 2023.

  
**BRUNO FISCHER TARDELLI**  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO